

LEI Nº 3.915, de 29 de setembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Granja Escola São José e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ a importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias no exercício em que ocorrerem.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 29 de setembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO JOAQUIM GONÇALVES

Secretário Municipal de Assistência Social

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças